



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1448 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bela Vista da Caroba, Município de Capanema, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Município ~~de Pranchita~~, Município de Perola do Oeste e Município de Planalto, para constituir consórcio público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe a Região de Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bela Vista da Caroba, Município de Capanema, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Município de ~~Pranchita~~, Município de Perola do Oeste e Município de Planalto, para constituir consórcio público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe a Região de Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Planalto Pr, em 13 de julho de 2009.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.

NELSON LAURO LUERSEN
PREFEITO MUNICIPAL